

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 3.602, de 22/06/2017, que trata do Estacionamento Rotativo Gratuito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 3.602, de 22 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As áreas contempladas nesta Lei serão as ruas abaixo relacionadas, com croqui anexo.

I - Rua Dr. João Carlos Machado, paralelamente ao Marco Histórico Arroio do Meio Ano 50 junto ao acesso principal à Cidade e terminando na Rua Marechal Floriano Peixoto;

II - Rua Visconde do Rio Branco, iniciando na Rua Theobaldo Kaffer e terminando na Rua General Daltro Filho;

III - Rua Theobaldo Kaffer, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

IV - Rua São José, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco, inclusa a quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Gustavo Wienandts;

V - Rua Bento Gonçalves, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

VI - Rua São Luiz, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

VII - Rua São João, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

VIII - Rua Monsenhor Jacob Seger, na quadra entre a Rua Dr. João Carlos Machado e Rua Visconde do Rio Branco;

IX - Rua General Daltro Filho, na quadra entre a Rua Gustavo Wienandts e Rua Visconde do Rio Branco.”

Art. 2º Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 3.602, de 22 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Na área do Estacionamento Rotativo será permitido o estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores, ou seja, veículos da Categoria A e ACC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16
de agosto de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal

Coordenadora da Secretaria da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

A matéria do presente Projeto de Lei trata da alteração da legislação municipal que dispõe sobre a instituição do Estacionamento Rotativo Gratuito.

Com a alteração da redação do artigo segundo ampliamos a área do estacionamento rotativo, com a inclusão da quadra da Rua Dr. João Carlos Machado, entre a Rua General Daltro Filho e a Rua Marechal Floriano Peixoto e a quadra da General Daltro Filho entre a Rua Dr. João Carlos Machado e a Rua Gustavo Wienandts, atendendo assim solicitações formalizadas por estabelecimentos comerciais situados no local, facilitando também a mobilidade do transporte coletivo.

A inclusão do estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores, também vem ao encontro de solicitações formalizadas verbalmente, pela categoria, aos membros da Comissão de Mobilidade Urbana, situação já implementada, tratando-se tão somente de regularização.

Cabe salientar que as propostas ora encaminhadas foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Mobilidade Urbana, em 12 de agosto de 2019.

Isto posto colocamos a matéria a apreciação e votação de Vossas Senhorias.

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal.

